



BOLETIM INFORMATIVO

Ano II | Edição X | Fevereiro/2023

ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS

SUMÁRIO

Clique para ter acesso

INFORMATIVOS

- Pessoal
- Processual
- Tributário, Fiscal e Econômico
- Direitos Fundamentais
- Licitações e Contratos Administrativos
- Patrimônio Público e Meio Ambiente

INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

- Federal
- Estadual

DICAS DE LEITURA

- Sugestões

PESSOAL



Relator: Ministro Sérgio Kukina

Considerando o silêncio do CNJ quanto ao prazo para aquisição de títulos pelos candidatos em concursos públicos para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, deve prevalecer a competência subsidiária concedida aos respectivos Tribunais de Justiça para fixarem as regras dos concursos de ingresso nos serviços notarial e de registro, na forma prevista no art. 15, caput, § 1º, da Lei n. 8.935/1994.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Mauro Campbell Marques

A prerrogativa da escolha do momento para a nomeação de candidato, aprovado dentro das vagas ofertadas em concurso público, é da Administração Pública, durante o prazo de validade do certame.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Não compete ao TCU fiscalizar a aplicação de recursos oriundos dos juros de mora de precatórios do Fundef, pois tais valores pertencem ao ente da Federação autor da demanda judicial, não integrando o referido fundo.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O não cumprimento de meta pactuada em regime de teletrabalho, sem justificativa aceitável, implica desconto na remuneração do servidor (art. 44, inciso I, da Lei 8.112/1990) relativamente ao período tido como não trabalhado, pois a opção pelo teletrabalho resulta na alteração do controle da jornada de trabalho, o qual passa a ser por produção ou tarefa.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Antônio Anastasia

A existência de pais com algum tipo de renda não afasta, por si só, a presunção de dependência econômica do beneficiário em relação ao instituidor da pensão.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

PROCESSIONAL



STJ - INFORMATIVO EDIÇÃO ESPECIAL Nº 08 - 17/01/2023
REsp 1.979.138-DF

Relator: Ministro Benedito Gonçalves

No exercício de direito sancionador, a negativa da prova técnica requerida pelo acusado pode afrontar o devido processo administrativo.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO EDIÇÃO ESPECIAL Nº 08 - 17/01/2023
REsp 1.747.877-GO

Relator: Ministro Sérgio Kukina

A fixação da multa diária só tem espaço no plano das obrigações de fazer e não fazer, sendo vedada sua utilização no campo das obrigações de pagar.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO EDIÇÃO ESPECIAL Nº 08 - 17/01/2023
RCD nos EDcl no AgInt no REsp 1.963.580-RJ

Relatora: Ministra Regina Helena Costa

A decisão de retorno dos autos ao tribunal de origem, a fim de que lá seja exercido o juízo de conformidade (arts. 1.040 e 1.041 do CPC/15) é irrecorrível, salvo se demonstrado por meio de requerimento, efetivamente, erro ou equívoco patente.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO EDIÇÃO ESPECIAL Nº 08 - 17/01/2023
REsp 1.934.881-SP

Relatora: Ministra Assusete Magalhães

Não configura julgamento ultra petita o acolhimento dos cálculos elaborados por contador Judicial em valor superior ao apresentado pelo exequente.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO EDIÇÃO ESPECIAL Nº 09 - 24/01/2023
AgInt na AR 5.811-MG

Relator: Ministro Luis Felipe Salomão

É inepta a petição inicial da rescisória fundada no inciso V do art. 966 do CPC/2015 que não indica a norma jurídica manifestamente violada pela decisão rescindenda.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Moura Ribeiro

Não cabe a fixação de honorários sucumbenciais em favor do administrador judicial em recuperação judicial ou falência.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro João Otávio de Noronha

A citação válida em ação coletiva por danos ambientais interrompe o prazo prescricional da ação indenizatória individual se coincidente a causa de pedir das demandas.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Antônio Carlos Ferreira

O termo inicial para interposição do agravo de instrumento, na hipótese do pedido previsto no art. 357, § 1º, do CPC/2015, somente se inicia depois de estabilizada a decisão de saneamento, o que ocorre após publicada a deliberação do juiz sobre os esclarecimentos e/ou ajustes ou, não havendo requerimento, com o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relatora: Ministra Maria Isabel Gallotti

Aplica-se ao pedido de alteração do polo passivo formulado em réplica na vigência do CPC/73, mas ainda pendente de exame quando da entrada em vigor do CPC/2015, as disposições deste último diploma, não havendo necessidade de reiteração do pedido para que a parte tenha direito à sua apreciação.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Nos processos de controle externo, a matéria de ordem pública, a exemplo da prescrição da pretensão punitiva ou ressarcitória, não pode ser rediscutida via embargos de declaração ou mediante provocação da parte por simples petição, tampouco pode ser revista de ofício, diante da incidência da preclusão pro judicato.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TRIBUTÁRIO, FISCAL E ECONÔMICO



Relator: Ministro Benedito Gonçalves

Se houve o pagamento do crédito tributário, mas, posteriormente, há declaração de nulidade do lançamento em razão da inconstitucionalidade da base de cálculo utilizada pelo fisco, o contribuinte tem direito à restituição do que pagou indevidamente; e o fisco, se não decaído o direito de lançar e houver norma legal embasadora, deve constituir novo crédito tributário, por meio de outro lançamento, não se podendo aproveitar o anterior, uma vez que não se admite a correção do critério jurídico anterior.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Francisco Falcão**

É possível a cobrança da tarifa de esgotamento sanitário ainda que não haja o cumprimento de todas as etapas do serviço.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**06**Água Potável e
Saneamento**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Mauro Campbell Marques**

O produtor rural, pessoa física inscrito no CNPJ é devedor da contribuição ao salário-educação, já o produtor rural, pessoa física não inscrito no CNPJ não é contribuinte, salvo se tratar de produtor que desenvolve atividade empresarial.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Humberto Martins**

O simples fechamento de filial de pessoa jurídica não basta para fundamentar a inclusão de sócio no polo passivo de execução fiscal.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**06**Água Potável e
Saneamento**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O transcurso de mais de dez anos entre o fato gerador da irregularidade e a notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente representa prejuízo ao pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa e conduz ao arquivamento da tomada de contas especial, sem julgamento de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 212 do Regimento Interno do TCU c/c o art. 6º, inciso II, da IN/TCU 71/2012), ainda que o Tribunal reconheça a não ocorrência da prescrição, nos termos estabelecidos pela Resolução TCU 344/2022.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

DIREITOS FUNDAMENTAIS



Relator: Ministro Gurgel de Faria

Quando não demonstrada, em concreto, nenhuma razão para se entender que a manutenção do sigilo de informações dos órgãos públicos é útil à segurança da sociedade e do Estado e imprescindível a essa finalidade, deve-se prevalecer a regra da publicidade.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE



Relator: Ministro Og Fernandes

O cumprimento da obrigação de reparar integralmente o dano ambiental (in natura ou pecuniariamente) não afasta a obrigação de indenizar os danos ambientais interinos.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

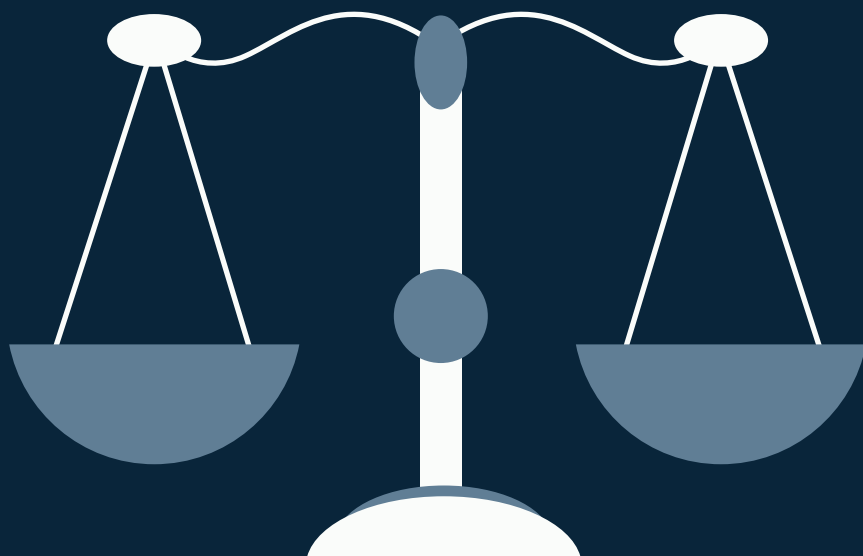


Relator: Ministro Herman Benjamin

É cabível a cobrança de taxa de ocupação de imóvel público, ainda que não haja prévia formalização de ato ou negócio jurídico administrativo.

Fonte: [Acesse aqui.](#)





INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

Lei nº 14.532

11 de Janeiro de 2023
Publicada no DOU de 11.1.2023
Edição Extra

Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Lei nº 14.533

11 de Janeiro de 2023
Publicada no DOU de 11.1.2023
Edição Extra

Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Lei nº 14.534

11 de Janeiro de 2023
Publicada no DOU de 11.1.2023
Edição Extra

Altera as Leis nºs 7.116, de 29 de agosto de 1983, 9.454, de 7 de abril de 1997, 13.444, de 11 de maio de 2017, e 13.460, de 26 de junho de 2017, para adotar número único para os documentos que especifica e para estabelecer o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

ESTADUAL

Decreto nº 21.879
17 de Janeiro de 2023

Promove registro especial dos bens de valor cultural que indica, e dá outras providências.

Fonte: [Acesse aqui.](#)





DICAS DE LEITURA



POLÍTICAS CULTURAIS EM REVISTA

A procuradora do Estado da Bahia, Lizea Magnavita Maia, publicou o artigo “O Fundo da Questão: Desafios Institucionais do Fundo de Cultura do Estado da Bahia” na revista editada pela Universidade Federal da Bahia. O artigo, que teve a autoria dividida com o doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Ernani Coelho Neto, discute o Fundo de Cultura do Estado da Bahia (FCBA) e analisa o FCBA frente à doutrina que rege os fundos especiais, considerando premissas legais e condições objetivas que recomendam a criação e emprego deste tipo de instrumento jurídico e contábil. A análise baseou-se em dados sobre a dimensão operacional-financeira do FCBA obtidos em relatórios financeiros, documentos oficiais e na comparação da atual legislação com a literatura especializada e a doutrina em relação aos fundos especiais.

[Acesse aqui.](#)



LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL EM INSTITUIÇÕES

A obra se trata de uma parecer que aborda a relevância de uma interpretação antirracista da LGPD comom conformidade ao princípio constitucional da isonomia e combate à discriminação racial.

[Acesse aqui.](#)



CONSENSUALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A obra trata das diferenças fundamentais entre os meios de solução de conflitos, aspectos legais dos meios adequados na Administração Pública no Brasil, bem como os conceitos operacionais elementares necessários para que as tentativas de diálogo não sejam perda de tempo, mas sirvam para criar possíveis soluções de ganho mútuos.

[Acesse aqui.](#)



REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O procurador do estado Thiago de Freitas Alves Pereira assinou o artigo “Modelo Multiportas e o Direito Tributário: da viabilidade e das perspectivas da arbitragem tributária no Brasil” na 18ª edição da referida revista. O artigo busca analisar a viabilidade e a aplicabilidade da arbitragem tributária no Brasil, discutindo a importância atual do fenômeno da desjudicialização e desenvolve a noção do sistema multiportas, ressaltando a imprescindibilidade de sua implementação aos conflitos fiscais.

[Acesse aqui.](#)

EXPEDIENTE

Informativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEA) da PGE-BA
Ano II, Edição X - Fevereiro/2023

3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA
CEP: 41745-005
Telefone: (71) 3115-0492

Procuradora Geral do Estado
Bárbara Camardelli Loi

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos
Ricardo José Costa Villaça

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos
Patrícia Saback

Procuradora Chefe do CEA
Renata Fabiana Santos Silva

Estagiárias do Programa de Estágio de Nível Superior de Pós-graduação em Direito
da Procuradoria Geral do Estado da Bahia
Carolina Bahiana Dórea
Samille Brito Dias

Assessora de Comunicação Social
Waldimara Silva Santana

Designer
Mônica de Lima Santiago



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA